



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 488/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP -, no uso de suas atribuições, considerando o inciso III do artigo 27 e o artigo 57 da Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP - nº 1/2021; o inciso III do artigo 6º da Lei nº 11.892/2008 e o Termo de Execução Descentralizada – TED - nº 10.740/2021, torna pública a chamada para adesão ao Projeto Verticaliza EPT, para aperfeiçoamento tecnológico de profissionais da educação profissional e tecnológica (EPT), nos termos do presente Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aperfeiçoamento tecnológico de profissionais da educação profissional e tecnológica para planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de cursos, conforme previsão do inciso I do artigo 46 da Resolução CNE/CP nº 1/2021, e consoante o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 9394/1996 - LDB - e os Pareceres CNE/CES nº 436/2001, CNE/CP nº 29/2002 e CNE/CES nº 19/2008.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Ofertar curso de aperfeiçoamento tecnológico, para planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulados com cursos de educação profissional tecnológica de graduação, mediante aproveitamento de estudos, com base em itinerários formativos profissionais, a ser conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP -, conforme parceria celebrada com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec/MEC -, por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED - nº 10.740/2021.

2.2 Promover a adesão de instituições educacionais do Brasil, integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com interesse no desenvolvimento da política para projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulados com cursos de educação profissional tecnológica de graduação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

3.1 Podem participar deste edital as instituições educacionais do Brasil com oferta simultânea de cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de educação profissional tecnológica de graduação, no mesmo eixo tecnológico da EPT, e que sejam integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nos termos do artigo 1º da Lei 11.892/2008.

3.1.1. Instituições educacionais atendidas pelo Projeto Verticaliza EPT, por meio do Edital IFSP Nº 140/2022, não podem se inscrever neste edital.

#### 4. DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1 À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/MEC - compete:

4.1.1. Financiar as ações de capacitação de que trata o presente Edital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada, TED 10.740/2021, junto ao Instituto Federal de São Paulo - IFSP;

4.1.2. Apoiar a divulgação e efetuar o monitoramento e supervisão (acompanhar a execução) do curso de aperfeiçoamento;

4.1.3. Deliberar sobre as instituições formadoras que participarão do curso de aperfeiçoamento.

4.2. Ao Instituto Federal de São Paulo - IFSP - compete:

4.2.1. Implementar as atividades constantes deste edital e do curso de aperfeiçoamento;

4.2.2. Elaborar e aprovar o Projeto Pedagógico de Curso de Aperfeiçoamento Tecnológico para a Verticalização da EPT;

4.2.3. Inscrever e acompanhar os profissionais da educação indicados pelas instituições participantes, ao longo de todo o curso, os quais estarão vinculados como estudantes de aperfeiçoamento tecnológico do IFSP;

4.2.4. Organizar a equipe técnica que implementará o curso de aperfeiçoamento;

4.2.5. Emitir o Certificado de Aperfeiçoamento Tecnológico aos aprovados no curso.

4.3. Às Instituições ofertantes de EPT, nos termos do item 3, que aderirem a este Edital - compete:

4.3.1. Encaminhar, pelo representante máximo, o termo de adesão ao Projeto para Verticalização na EPT, com compromisso formal de implantação do Projeto Verticaliza EPT;

4.3.2. Indicar quatro profissionais da educação para participarem da capacitação referida neste Edital, no item 5.2;

4.3.3. Responsabilizar-se por prover recursos de equipamentos de informática e acesso à internet para a realização do curso em todas as suas etapas, em comum acordo com os profissionais da educação indicados;

4.3.4. Viabilizar a implementação de todas as ações necessárias à oferta dos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação tecnológica em conformidade com o Projeto Verticaliza EPT, com observância da legislação educacional e normas específicas do respectivo sistema de ensino;

4.3.5. Manter atualizados seus dados e ações no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec.

## 5. DA ADESÃO: PROCEDIMENTOS E COMPROMISSOS

5.1 A adesão das instituições educacionais ao Projeto Verticaliza na EPT será formalizada, por meio do envio de comunicação formal de proposta, assinada pelo dirigente ou órgão máximo da instituição, à Coordenação do Projeto Verticaliza na EPT, nos termos deste edital.

5.2. A adesão implica o compromisso da instituição em indicar quatro profissionais da educação de seus quadros, para participarem integralmente do curso descrito neste Edital, sendo dois profissionais relacionados com o desenvolvimento de cursos de educação profissional técnica de nível médio, e dois envolvidos com o desenvolvimento de cursos de educação profissional tecnológica de graduação.

5.3. A adesão implica o compromisso da instituição de implantar, nos termos do inciso I do artigo 46 da Resolução CNE/CP Nº 1/2021, e consoante ao disposto no artigo 41 da Lei Federal 9394/1996 e o Parecer CNE/CES Nº 19/2008, projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulados com cursos de educação profissional tecnológica de graduação, mediante aproveitamento de estudos, com base em itinerários formativos profissionais, respeitadas as normas do sistema de ensino ao qual está vinculada;

5.4. A proposta de adesão deve indicar: a concordância formal a todos os termos deste Edital, o curso de educação profissional técnica de nível médio, o curso de educação profissional tecnológica de graduação, o eixo tecnológico de cada curso, o(s) endereço(s) da(s) unidade(s) onde os cursos são ofertados e a relação dos profissionais de educação para participar do curso de formação, conforme Anexo I.

5.5. Os profissionais da educação indicados pelas instituições, conforme item 5.2, deverão preencher e assinar o formulário de inscrição, Anexo II, certificando-se da anuência de seu superior.

5.6. Os requisitos mínimos, exigidos pelo IFSP, para indicação dos profissionais da educação são:

5.6.1. Curso de nível superior completo concluído até a data da matrícula (proposta de adesão);

5.6.2. Domínio básico de informática para uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

5.6.3. Domínio básico da legislação de educação profissional brasileira;

5.6.4. Domínio básico da língua inglesa/espanhola para leitura e interpretação de texto.

5.6.5. Manifestação formal de compromisso de participar da implantação do Projeto Verticaliza da EPT em sua instituição, em formulário de inscrição, Anexo II.

5.6.6. Disponibilidade para viajar para o encontro presencial, durante uma semana, com as despesas custeadas pelo projeto, conforme item 9.4.

5.6.6.1 Em caso de não comparecimento ao encontro presencial, independente do motivo, o participante/instituição deverá ressarcir os valores ao projeto, além de não fazer jus à certificação.

5.7. O envio da proposta de adesão e dos formulários de inscrição deve ser realizado por meio do formulário eletrônico, disponível em <<https://forms.gle/TzUpqcbZ3s8EnKap7>>, em arquivos no formato PDF, de acordo com os períodos definidos no cronograma.

5.8. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados nos itens 5.4 e 5.5.

## 6. DA ADMISSÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1. A admissão das instituições educacionais se dá por ordem de recebimento da proposta de adesão, considerados o dia do recebimento e os critérios de admissibilidade.

6.2. Serão admitidas até 44 instituições educacionais participantes, distribuídas em 4 turmas, conforme cronograma com previsão de início das turmas, sendo:

6.2.1 Até 22 instituições para a chamada principal; e

6.2.2 Até 22 instituições para o cadastro reserva, conforme ordem de admissão, a depender de disponibilidade orçamentária.

6.3. Cada turma será formada por até 11 (onze) instituições educacionais, considerando a ordem de admissão e o cronograma de adesões.

6.4. A homologação preliminar das instituições educacionais admitidas será publicada no sítio eletrônico do Projeto Verticaliza EPT, disponível em <<https://spo.ifsp.edu.br/acoes-de-extensao?id=249>>, conforme cronograma.

6.5. Os recursos ao resultado da homologação preliminar deverão ser submetidos por meio do formulário eletrônico, disponível em <<https://forms.gle/JnuMtJqvDiswuLkaA>>, em arquivo no formato PDF, conforme cronograma.

6.6. A homologação final das instituições educacionais admitidas será publicada no sítio eletrônico, disponível em <<https://spo.ifsp.edu.br/acoes-de-extensao?id=249>>, conforme cronograma.

6.7. Nos casos em que a(s) turma(s) não esteja(m) completa(s) no período de adesão, cabe à coordenação do Projeto Verticaliza analisar e solicitar novo período de adesão, a fim de garantir o adequado uso do recurso público, em novo cronograma a ser publicado.

6.8. Os critérios de desempate são, em ordem:

6.8.1. A menor distância entre as unidades de oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e dos cursos de educação profissional tecnológica de graduação.

6.8.2. A quantidade de vagas ofertadas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

6.8.3. A quantidade de vagas ofertadas nos cursos de educação profissional tecnológica de graduação.

6.9. O IFSP não se responsabiliza por adesões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

## 7. DO RECURSO

7.1. O recurso será dirigido à coordenação do Projeto Verticaliza EPT.

7.2. O recurso deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, limitados ao motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos e a substituição ou acréscimo de documentos que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio do link <<https://forms.gle/JnuMtJqvDiswuLkaA>>, e deverá conter no máximo 5 mil caracteres.

7.4. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, sob pena de indeferimento.

7.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.6. A análise dos recursos será realizada considerando as disposições contidas neste edital e com base na conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. O IFSP não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	21/08/2023
Período de impugnação do Edital	21/08 a 23/08/2023
Período de divulgação do Projeto Verticaliza EPT entre instituições e a RFEPCT	a partir de 21/08/2023
Período de adesão das instituições	21/08/2023 a 03/09/2023
Homologação preliminar das instituições	04/09/2023
Período de recurso	05 e 06/09/2023
Homologação final das instituições	08/09/2023

Previsão de início da Turma nº 1 - Chamada principal	18/09/2023
Previsão de início da Turma nº 2 - Chamada principal	12/02/2024
Previsão de início da Turma nº 3 - Cadastro reserva	15/04/2024
Previsão de início da Turma nº 4 - Cadastro reserva	27/05/2024

## 9. DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

9.1. O curso de aperfeiçoamento tecnológico está organizado em seis módulos consecutivos, sendo cinco módulos na modalidade de Educação a Distância e o último módulo presencial, totalizando 180 horas de atividades para cada participante, com duração de 03 meses.

9.2. Os módulos são apresentados no Anexo III deste Edital.

9.3. Serão ofertadas até 176 (cento e setenta e seis) vagas, promovendo a capacitação de até 44 (quarenta e quatro) instituições educacionais brasileiras de ensino ofertantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação.

9.4. Para o último módulo do curso, que será presencial, as diárias e passagens dos participantes serão custeadas por meio do recurso do Projeto, oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED - nº 10.740/2021.

9.5. Uma vez aprovado nos seis módulos do curso, o egresso terá direito a Certificado de Aperfeiçoamento Tecnológico em “Planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulado com cursos de educação profissional tecnológica de graduação”, no âmbito do Projeto Verticaliza EPT, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão admitidos recursos em face do resultado parcial divulgado, desde que devidamente fundamentados, contendo informações objetivas sobre as razões pelas quais se discorda do resultado.

10.2. O calendário das turmas será ajustado de acordo com o desenvolvimento dos módulos, de acordo com as demandas, por deliberação da Coordenação do Curso em acordo com a SETEC.

10.3. Havendo vagas remanescentes, a Coordenação do Projeto poderá chamar, a seu critério, outras instituições para participarem, tendo em vista a otimização dos recursos públicos investidos.

10.4. Os recursos de informática e telecomunicações são de responsabilidade das instituições educacionais para a realização das etapas de adesão e recurso.

10.5. Em nenhuma hipótese, o IFSP, a SETEC ou a coordenação do Projeto Verticaliza EPT se responsabilizam pelo acesso e estabilidade dos recursos informáticos e de telecomunicações para a participação neste Edital e no curso de aperfeiçoamento, não cabendo ou sendo justificativa para recurso.

10.6. O IFSP, em sua autonomia didático-pedagógica, poderá ajustar a estrutura do curso de aperfeiçoamento em função da disponibilidade dos parceiros, isentando-se de qualquer responsabilização decorrente de eventuais mudanças.

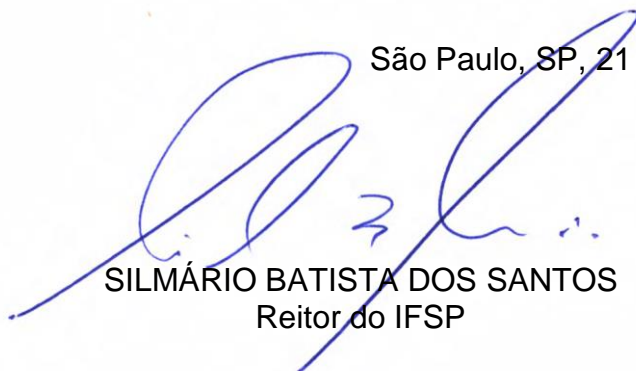
10.7. Este Edital tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, ou até o preenchimento do total de vagas previstas, o que ocorrer primeiro.

10.8. Em caso de eventuais dúvidas, reclamações ou denúncias, o interessado poderá entrar em contato com a coordenação do Projeto Verticaliza EPT por meio do e-mail: [verticalizaept@ifsp.edu.br](mailto:verticalizaept@ifsp.edu.br).

10.9. O IFSP não se responsabiliza por eventuais mensagens enviadas à instituição educacional ou ao(à) profissional da educação que caírem na caixa de spam ou lixo eletrônico.

10.10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso no IFSP, ouvida a SETEC, quando aplicável.

São Paulo, SP, 21 de agosto de 2023.



SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS  
Reitor do IFSP

## **ANEXO I TERMO DE ADESÃO**

Instituição:

Responsável pela indicação:

Pelo presente instrumento de adesão, declaramos confirmar nosso compromisso aos termos do Projeto Verticaliza EPT, com concordância formal a todos os termos do Edital xxxxxx.

Abaixo, conforme solicitação do Edital, informamos:

1. o curso de educação profissional técnica de nível médio:
2. o curso de educação profissional tecnológica de graduação:
3. o eixo tecnológico:
4. o(s) endereço(s) da(s) unidade(s) onde os cursos são ofertados:
5. Relação dos profissionais de educação indicados para participar do curso de formação:

Local e data

Assinatura e cargo na instituição do gestor que autoriza a adesão ao Projeto  
Verticaliza



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO VERTICALIZA EPT**

DADOS DO PROFISSIONAL INDICADO					
Instituição Educacional:					
Nome completo (sem abreviaturas):					
Nome social (se for o caso)					
CPF:		RG:		Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:			Naturalidade:		
Sexo:	( )feminino ( )masculino ( )outro			Estado civil:	
Endereço:				Bairro:	
Cidade/Estado:			CEP:		
e-mail institucional:			e-mail pessoal:		
Telefone 1 (principal):			Telefone 2		
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO					
Possui necessidades especiais?		( ) sim ( ) não		Se sim, qual?	
Qual a cor da sua pele?		( ) amarela ( ) branca ( ) parda ( ) preta ( ) indígena ( ) não declarado			
Escolaridade:		( ) superior ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado			
Renda total da família (em salários mínimos)		( ) até 1 ( ) de 2 até 5 ( ) de 6 até 10 ( ) acima de 10			
Número de pessoas na família					
DECLARAÇÃO					
( ) <b>Declaro</b> , sob penas de Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.					
Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.					
( ) <b>Declaro</b> , formalmente, a concordância e o compromisso em participar da implantação do Projeto Verticaliza da EPT em minha instituição, considerado todos os termos do Edital do Projeto. Autorizo o uso dos meus dados pessoais exclusivamente para fins de matrícula e cadastro nos sistemas e banco de dados do IFSP nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.					

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional da educação indicado

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata - anuência

## ANEXO III

### Projeto Verticaliza EPT

Aperfeiçoamento tecnológico para planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos de cursos de educação profissional técnica de nível médio articulados com cursos de educação profissional tecnológica de graduação, mediante aproveitamento de estudos, com base em itinerários formativos profissionais.

Há algum tempo tem se debatido a possibilidade de aproveitamento de disciplinas, estudos, conhecimentos, experiências e competências desenvolvidas pelos egressos de cursos técnicos em cursos superiores de tecnologia. A argumentação tem envolvido cidadãos, conselhos profissionais, instituições da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Conselho Nacional de Educação (CNE) do Brasil. A seguir, destacamos pontos relacionados às deliberações do CNE acerca do tema, com orientações para o desenvolvimento da EPT no país.

No Parecer da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES - nº 212/2006, que trata do aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Formação de Técnicos em Radiologia em Curso Superior de Tecnologia Radiológica, o relator informa que “a matéria se insere no âmbito da autonomia pedagógica das instituições, que deverão considerar o seu projeto pedagógico em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso e a estruturação curricular”. E, acessoriamente, defende que “disciplinas cursadas em nível técnico não equivalem a disciplinas cursadas em nível superior, no entanto, as competências adquiridas em diferentes níveis de ensino ou mesmo fora do âmbito escolar poderão ser verificadas e aproveitadas, mediante devida avaliação, para fins de prosseguimento de estudos em cursos superiores de tecnologia.

Por sua vez, o Parecer CNE/CES Nº 19/2008, que trata da consulta sobre o aproveitamento de competência de que trata o art. 9º da Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia – uma resposta a uma demanda encaminhada pela Setec/MEC, assevera que “Os entendimentos aqui expostos visam garantir a autonomia pedagógica de cada IES em sua proposta de oferta de curso superior de graduação tecnológica(...). O exercício dessa autonomia na formulação e na execução de seu projeto pedagógico é indispensável e deve abranger a liberdade para decidir sobre a duração efetiva do curso superior de graduação tecnológica e os possíveis aproveitamentos de competências profissionais já adquiridas em outros cursos técnicos ou já desenvolvidas no próprio mercado de trabalho”.

Por fim, no Parecer CEB Nº 11/2015 - Consulta sobre Educação Profissional e aproveitamento de estudos, o voto do relator reporta que “na LDB e neste Parecer: a escola deve avaliar, reconhecer e certificar esses saberes, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos. Trata-se de aproveitamento decorrente de avaliação, reconhecimento e certificação, responsável e intencionalmente assumidos pela escola ofertante do curso técnico, à luz do perfil profissional de conclusão do curso oferecido e, não, de mero procedimento de ordem burocrática”. E, também, que a instituição de ensino deve buscar dar “pleno cumprimento do que está definido no art. 41 da

LDB, ou seja, o conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”.

Essa breve explanação teve a intenção de elucidar que é da autonomia institucional a adoção de política para o aproveitamento de disciplinas, estudos, conhecimentos, experiências e competências desenvolvidas em cursos técnicos em cursos superiores de tecnologia, segundo o CNE. Assim, argumenta-se em favor do planejamento e desenvolvimento de políticas para o aproveitamento de competências, do conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, para prosseguimento ou conclusão de estudos. Para tanto, é essencial que as instituições da EPT do Brasil coloquem em prática, em seus regulamentos e projetos políticos pedagógicos de cursos, as indispensáveis estratégias para o efetivo aproveitamento de estudos profissionais por estudantes egressos de cursos técnicos de nível médio em cursos superiores de tecnologia.

Essa política inovadora para a realidade brasileira é uma prática corrente na EPT de outros países. O aproveitamento de qualificações profissionais certificadas verticalmente é uma das fortalezas do Modelo Australiano de EPT, e é defendido como um caminho para reconhecimento da aprendizagem e experiências prévias do aprendiz, uma forma de aprimorar as capacidades profissionais dentro de uma carreira escolhida e um auxílio para o desenvolvimento dessa carreira profissional, conforme o Australian Qualification Framework - AQF (<https://www.aqf.edu.au/>).

Existem outras iniciativas internacionais que têm a intenção de efetivar o planejamento e o desenvolvimento de currículos articulados com aproveitamento de estudos do curso técnico em cursos superiores de tecnologia. O programa *Pathways in Technology Early College High School* (P-Tech) (<https://www.cps.sp.gov.br/cps-e-volkswagen-firmam-parceria-para-mais-uma-turma-do-p-tech/>), consolidado nos Estados Unidos da América e trazido ao Brasil pelo Centro Paula Souza, é um exemplo a ser considerado. P-TECH é um programa que combina ensino em sala de aula, mentoria do setor privado e experiências no local de trabalho, proporcionando um caminho para que os alunos obtenham diplomas de ensino médio, técnico e superior de forma articulada em carreiras focadas em STEM.

Enfim, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo oferta o curso de “Aperfeiçoamento Tecnológico para o Planejamento e o Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Articulados com Cursos Superiores de Tecnologia” para profissionais da educação profissional e tecnológica, visando ao aproveitamento de estudos com base em itinerários formativos profissionais, conforme proposição descrita a seguir.

- I. Legislação da Educação Profissional e Tecnológica Brasileira
- II. Experiências nacionais, articulação de ensino médio e ensino superior
- III. Experiências internacionais em EPT, aproveitamento vertical de estudos no mesmo eixo tecnológico
- IV. Experiências internacionais em EPT, articulação da oferta com o Setor Produtivo

v.Experiências internacionais em EPT, aproveitamento internacional de estudos

vi.Evento final presencial

O curso de aperfeiçoamento tecnológico está organizado em seis módulos consecutivos, totalizando 180 horas de atividades, com duração de 03 meses.